



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XIV - Edição Nº 4800

BAHIA - 19 de Junho de 2026 - Sexta-feira

Atos Administrativos

Prefeitura Municipal de Sobradinho publica:

- **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL N.º 021/2026**
- **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO - EDITAL N.º 020/2026**

Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021** - Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Esta Lei estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EDITAL N.º 021/2026

O Prefeito Municipal de **SOBRADINHO**, observando a previsão do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, que prevê a contratação temporária por excepcional interesse público, e as leis municipais nº. 032/90 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sobradinho, Lei 246/2000 e Lei 247/2000, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº. 424/2008, e a Lei nº 461 de 12 de abril de 2010, abre seleção pública simplificada.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.0 presente Processo Seletivo Simplificado é destinado a seleção de professores da Secretaria de Educação para o preenchimento de vagas e formação de cadastro reserva para atender necessidade excepcional de interesse público, para o provimento de vagas temporárias nos cargos da EDUCAÇÃO do quadro de servidores municipais, sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, através deste Edital, observado o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, e nas demais leis que regem a espécie, e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - Estado da Bahia - TCM/BA, bem como as normas contidas neste Edital, considerando:

- I- o dever constitucional do Estado de ofertar Escolaridade Básica à população;
- II - a necessidade de suprir os Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Educação com professores e pessoal administrativo, em caráter excepcional e temporário, na forma do art.37, inciso IX da Constituição Federal;
- III - a urgência pela necessidade de manter a regularidade na oferta da Educação Básica;
- IV - trata-se de serviço público essencial, o município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade.
- V - a necessidade de selecionar pessoal de modo qualificado, respeitando o princípio da impessoalidade

1.2. Este processo será regido pela presente Instrução Especial que, para todos os efeitos, constitui parte integrante deste Edital.

1.2.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário Oficial do Município de Sobradinho/www.sobradinho.ba.gov.br.

1.3. O processo seletivo simplificado selecionará os profissionais constantes do quadro abaixo, nas seguintes disposições:

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA
Professor(a) I - INFANTIL	Curso Superior Completo (Licenciatura Plena ou Bacharelado em Pedagogia)	20h semanais
Professor(a) I - FUNDAMENTAL I	Curso Superior Completo (Licenciatura Plena ou Bacharelado em Pedagogia)	20h semanais
Professor(a) II - Língua Portuguesa	Curso Superior Completo em Letras - Língua Portuguesa	20h semanais
Professor(a) II - Inglês	Curso Superior Completo em Inglês	20h semanais
Professor(a) II - Matemática	Curso Superior Completo em Licenciatura em Matemática (Cidadania Digital)	20h semanais
Professor(a) II - Ciências	Curso Superior Completo em Licenciatura de Ciências Biológicas (Biologia)	20h semanais
Professor(a) II - Geografia	Curso Superior Completo Licenciatura em	20h semanais



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

	Geografia (Patrimônio Tatauí)	
Professor(a) I - RESERVA TÉCNICA	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil.	20h semanais

1.4. Os critérios de avaliação para preenchimento das vagas serão experiência profissional do candidato, análise de títulos e aperfeiçoamento profissional.

1.5. A comissão formada pelo Decreto Nº 006/2026, é a responsável, técnica e operacionalmente, pelo desenvolvimento das Etapas relativa a Experiência Profissional (classificatória), Análise de Títulos (classificatória) e Qualificação Profissional (classificatória) do presente Processo Seletivo Simplificado.

1.6. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de homologação do resultado final, respeitadas as disposições contidas nas normas aplicáveis à matéria.

1.7. Quando o Município realizar Concurso Público de provas ou de Provas e Títulos, para preenchimento das vagas constantes neste Edital, os contratos serão rescindidos automaticamente, não sendo devidas verbas rescisórias a título de aviso prévio ou qualquer outra.

1.8. O presente Edital estará disponível para consulta, no Diário Oficial, no átrio da Sede da Prefeitura Municipal de SOBRADINHO, na Câmara de Vereadores e no sítio www.sobradinho.ba.gov.br.

1.9. A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á na forma de Avisos e Editais, através dos seguintes meios:

1.9.1. No quadro de publicações e avisos da Prefeitura Municipal, no quadro de Publicações da Câmara de Vereadores de Sobradinho, no Diário Oficial do Município, no Portal da Prefeitura Municipal de Sobradinho no endereço eletrônico: www.sobradinho.ba.gov.br.

1.10 Não será feita nenhuma convocação dos aprovados desse processo seletivo simplificado por telefone, correio ou e-mail; é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações no diário oficial do município e conforme item 1.9 do presente Edital.

1.11 Os locais e os horários de trabalho dos contratados serão determinados pela Administração, conforme as necessidades específicas das unidades e o relevante interesse público.

1.12 Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, em aceitando sua contratação, poderá ser lotado em qualquer das unidades da Secretaria Municipal de Educação.

1.13. Serão destinados 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoa com deficiência, desde que haja compatibilidade entre a função que será exercida e as atividades previstas para o desempenho da função.

1.14. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no disposto na Lei n.º 7.853, de 24/10/1998, e no Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, e Decreto nº 9.508/18 e suas alterações.

1.15. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas de que trata esse item, deverão apresentar no ato da inscrição Laudo Médico original ou cópia autenticada, comprovando a deficiência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

1.16. Os candidatos que não comprovarem a deficiência participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.

1.17. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos ou inaptidão na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

2. DOS REQUISITOS, JORNADA DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO.

CARGO	REQUISITO	CARGA HORÁRIA	ÁREA DE ATUAÇÃO	VAGAS CADASTRO DE RESERVA	REMUNERAÇÃO
Professor(a) I	Curso Superior Completo (Licenciatura Plena ou Bacharelado em Pedagogia)	20h semanais	Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) – Sede e Interior	05	R\$ 2.565,32
Professor(a) I	Curso Superior Completo (Licenciatura Plena ou Bacharelado em Pedagogia)	20h semanais	Ensino Fundamental I (1º ao 5º ano) – Sede e Interior	03	R\$ 2.565,32
Professor(a) II – Língua Portuguesa	Curso Superior Completo em Letras – Língua Portuguesa	20h semanais	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) – Sede	03	R\$ 2.565,32
Professor(a) II – Inglês	Curso Superior Completo em Inglês	20h semanais	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) – Sede	02	R\$ 2.565,32
Professor(a) II – Matemática	Curso Superior Completo em Licenciatura em Matemática (Cidadania Digital)	20h semanais	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) – Sede	03	R\$ 2.565,32
Professor(a) II – Ciências	Curso Superior Completo em Licenciatura de Ciências Biológicas (Biologia)	20h semanais	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) – Sede	01	R\$ 2.565,32
Professor(a) II – Geografia	Curso Superior Completo em Licenciatura em Geografia (Patrimônio Tatauí)	20h semanais	Ensino Fundamental II (6º ao 9º ano) – Sede	01	R\$ 2.565,32
Professor(a) I Reserva Técnica	Curso Superior Completo (Licenciatura Plena ou Bacharelado em Pedagogia)	20h semanais	Educação Infantil (Creche e Pré-Escola) e Anos Iniciais (1º ao 5º ano) (Sede e Interior)	35	R\$ 2.565,32

3. DAS INSCRIÇÕES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA

3.1. As Inscrições ficarão abertas no período de **22 de junho de 2026, a partir das 8:00h à 26 de junho de 2026 até 23:59h, de modo exclusivo, através do site www.sobradinho.ba.gov.br/processoseletivo/**

3.2. O candidato deverá atender as seguintes exigências:

3.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

3.2.2 - A inscrição será preenchida pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade a inclusão das informações e documentos no sistema.

3.3 - No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais, endereço e cargo pretendido, juntamente com a cópia do RG e CPF.

3.4. Os comprovantes de experiência, títulos e qualificação profissional deverão ser apresentados e anexados no ato da inscrição, via sistema, devendo o candidato atender os requisitos de tamanho do arquivo e extensão dos arquivos.

3.4.1. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de exclusão da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, não juntar os documentos obrigatórios e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, verificados no momento da Avaliação Geral, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

3.4.2. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.

3.4.3. Documentos apresentados em desconformidade com as exigências deste edital serão desconsiderados.

3.5. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições e contratações do Candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas informações ou documentos.

3.6. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.

3.7 - Ao finalizar sua inscrição, o candidato deverá receber comprovante de inscrição, devendo guardar o comprovante para todos os fins.

3.8 - As informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Prefeitura Municipal de Sobradinho, o direito de excluir da Seleção simplificada o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.9 - Após emissão do Comprovante de inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

3.10 - É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores que já pertencem ao quadro efetivo da Administração Pública Municipal.

3.11. No ato da Inscrição o candidato deverá:

3.11.1. Deverá ser anexado como requisito para o cargo os seguintes documentos:

Deverá ser anexado como requisito para o cargo os seguintes documentos:

3.11.1.1 -Cópia da Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira de Habilitação (documento com foto).

3.11.1.2. - Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de Curso e/ou declaração de conclusão de curso como únicos meios de comprovação do nível de escolaridade e exigido para o cargo pretendido são documentos obrigatórios e a não apresentação gera a desclassificação automática do processo simplificado;

3.11.1.3. Comprovação da experiência profissional;

3.11.1.4. Laudo médico (apenas para os concorrentes as vagas destinadas a deficientes

3.11.2 Observar as orientações contidas na própria Ficha e no Edital, pois não serão admitidas quaisquer alterações posteriores à efetivação da inscrição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

3.11.3 Todos os documentos deverão ser compactados em arquivo único, nos formatos PDF, ZIP ou RAR, respeitando o limite máximo de 10 MB.

3.12 A legibilidade e autenticidade dos documentos apresentados são de responsabilidade exclusiva do candidato, não cabendo à Administração a análise de arquivos ilegíveis, cifrados ou corrompidos, que não serão analisados.

3.13. O candidato somente poderá se inscrever para uma única função conforme indicação constante no ANEXO I deste Edital, sendo considerada válida, no caso de duplicidade de inscrições, a última efetivada.

4. DA SELEÇÃO, DAS ETAPAS E RESULTADOS.

4.1. Para a análise da experiência profissional, aperfeiçoamento profissional (Graduação, Pós-graduação, Especialização, Mestrado, Doutorado) e qualificação profissional (Certificação/Participação em Seminários; Diálogos Formativos; Educação Midiática. Educação Étnico Racial; Arqueologia/Patrimônio; Educação Especial com ênfase Inclusiva; Jornadas Pedagógicas); o candidato terá, obrigatoriamente, que apresentar no período estabelecido das inscrições os documentos comprobatórios.

4.2. Em caso de candidato que não tenha experiência profissional mínima, títulos ou comprovação de formação continuada não será atribuído pontuação classificatória;

4.3. A seleção acontecerá em três etapas, sendo que a primeira constará da comprovação de experiência, a segunda etapa será a comprovação de títulos e a terceira a comprovação de qualificação profissional, para professores e demais critérios estabelecidos para os outros cargos, consoante Barema, com base nos parâmetros contidos nos Anexos deste edital.

4.4. A nota final do candidato será a soma da nota obtida na comprovação de experiência, a comprovação dos títulos e a qualificação profissional. $(5,0 + 3,0 + 2,0 = 10,0)$.

4.5. Para a formação da nota da comprovação de experiência, será atribuído 0,5 pontos para cada 12 (doze) meses de trabalho ou 01(um) ano letivo na área de interesse, e 0,25 a cada 06 (seis) meses, com consideração no limite máximo de 5 pontos, considerando os períodos intercalados, e desprezando as frações que não somem 06 (seis) meses ou 12 (doze) meses;

4.6. Para os cargos cujo requisito básico de formação seja nível **Superior Completo** será atribuído 01 (um) ponto por pós-graduação/especialização; 01 (um) ponto por mestrado/doutorado e 01 (um) ponto pós-doutorado;

4.7 Para a comprovação de Qualificação Profissional será atribuída a nota de 0,5 para Certificados e/ou Declaração de participação em cursos/seminários com carga horária mínima de até 20h nas seguintes áreas de conhecimento: Diálogos Formativos; Educação Midiática. Educação Étnico Racial; Arqueologia/Patrimônio; Educação Especial com ênfase Inclusiva; Jornadas Pedagógicas);

5 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

5.1 Será classificado no processo seletivo o candidato que comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos para o cargo.

5.2 Serão considerados aprovados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem a melhor pontuação e fiquem dentro do número de vagas disponibilizadas para preenchimento imediato.

5.2.1. Os candidatos que não figurarem entre os aprovados para preenchimento das vagas, figurarão no cadastro de reserva como classificados, não gerando qualquer direito adquirido ou expectativa de direito para convocação.

5.3 Os candidatos serão listados conforme a Pontuação Final em ordem de classificação.

5.4. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será a seguinte:

I- Serão aprovados no presente processo seletivo os candidatos não desclassificados e com maior número de pontos obtidos com o somatório da pontuação nas etapas da seleção considerando o número total de vagas a serem preenchidas, os demais serão convocados conforme necessidade do município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1. Os critérios de desempate serão:

I - Ter maior idade;

II - Ter maior escolaridade.

III - Maior tempo de trabalho prestado no Serviço Público;

IV - Ser mãe solo;

V - Maior número de filhos;

6.2. Os critérios ora estabelecidos são gradativos, seguindo a ordem elencada, e acaso permaneça o empate, será realizado sorteio público.

7. RESULTADO

7.1.. O resultado final será afixado no quadro de publicações e avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município, no sítio da Prefeitura www.sobradinho.ba.gov.br.

8 - DOS RECURSOS

8.1 A interposição de recurso contra o resultado preliminar/final terá como finalidade única buscar corrigir algum erro material que esteja presente no resultado ora apresentado. Trata-se de eventual erro na soma das notas, no critério de desempate. Erro no nome do candidato ou cargo não será permitido em nenhuma hipótese.

8.2 O candidato poderá interpor recurso, contra o resultado, após a divulgação da Lista de Classificação, em formulário próprio que será disponibilizado pela Organização.

8.3 Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados através do link hospedado no site do Município, e não serão consideradas reclamações verbais.

8.4 Os Recursos serão analisados pela Comissão, designada pelo Prefeito Municipal, que emitirá parecer conclusivo.

8.5 Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no átrio da Prefeitura, na Secretaria de Educação, no Diário Oficial do Município, no sítio da Prefeitura www.sobradinho.ba.gov.br.

9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado tais como Edital, processo de inscrição, resultados dos recursos, cronograma, e resultado final na sede da Prefeitura Municipal, no sítio da Prefeitura www.sobradinho.ba.gov.br.

9.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.

9.3 Os atos administrativos da Prefeitura Municipal de Sobradinho são oficialmente publicados nos murais e no Diário Oficial do Município.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado através dos locais de divulgação indicados neste edital.

9.5 Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado devem manter atualizados seus endereços junto à Prefeitura Municipal de Sobradinho.

10. DA CONTRATAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados através de Edital próprio que estabelecerá os requisitos e prazos necessários para contratação em regime temporário por um período de no máximo 12 (doze) meses.

10.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação e o número de vagas constantes deste edital.

10.3. Para contratação, os candidatos deverão ter disponibilidade de horário cuja a carga horária está prevista nos requisitos dos cargos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.2. O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final.

11.3. Na desistência ou renúncia de algum candidato, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora desse processo seletivo, constituída através do Decreto n.º 006/2026, no que couber.

Prefeitura Municipal de Sobradinho, Bahia, 19 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EDITAL N.º 021/2026

- EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES:

CARGO	ESCOLARIDADE	ATRIBUIÇÕES
PROFESSOR I - 20h (Educação Infantil: Creche e Pré-Escola)	Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil. A BNCC NA EDUCAÇÃO INFANTIL: <i>Art. 10. Considerando o conceito de criança, adotado pelo Conselho Nacional de Educação na Resolução CNE/CEB 5/2009, como "sujeito histórico e de direitos, que interage, brinca, imagina, fantasia, deseja, aprende, observa, experimenta, narra, questiona e constrói sentidos sobre a natureza e a sociedade, produzindo cultura", a BNCC estabelece os seguintes direitos de aprendizagem e desenvolvimento no âmbito da Educação Infantil:</i>	i. Possibilitar à criança no espaço escolar, conviver com outras crianças e adultos, em pequenos e grandes grupos, utilizando diferentes linguagens, ampliando o conhecimento de si e do outro, o respeito em relação à cultura e às diferenças entre as pessoas; ii. Desenvolver Atividades de Contraturno- Educação em Tempo Integral; iii. Desenvolver brincadeiras cotidianamente de diversas formas, em diferentes espaços e tempos, com diferentes parceiros (crianças e adultos), ampliando e diversificando seu acesso a produções culturais, seus conhecimentos, sua imaginação, sua criatividade, suas experiências emocionais, corporais, sensoriais, expressivas, cognitivas, sociais e relacionais; iv. Oportunizar à criança, participar do planejamento da gestão da escola e das atividades, propostas pelo educador quanto da realização das atividades da vida cotidiana, tais como a escolha das brincadeiras, dos materiais e dos ambientes, desenvolvendo diferentes linguagens e elaborando conhecimentos, decidindo e se posicionando em relação a eles; v. Explorar movimentos, gestos, sons, formas, texturas, cores, palavras, emoções, transformações, relacionamentos, histórias, objetos, elementos da natureza, na escola e fora dela, ampliando seus saberes sobre a cultura, em suas diversas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

		modalidades: as artes, a escrita, a ciência e a tecnologia; vi. Mover a criança a expressar, como sujeito dialógico, criativo e sensível, suas necessidades, emoções, sentimentos, dúvidas, hipóteses, descobertas, opiniões, questionamentos, por meio de diferentes linguagens; vii. Possibilitar à criança, conhecer-se e construir sua identidade pessoal, social e cultural, constituindo uma imagem positiva de si e de seus grupos de pertencimento, nas diversas experiências de cuidados, interações, brincadeiras e linguagens vivenciadas na instituição escolar e em seu contexto familiar e comunitário. Executar as tarefas que se destinam à docência, incluindo, entre outras atribuições, participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidos; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e o desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; incumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem; Participar das tarefas que se destinam a ministrar aulas; Planejar o curso de acordo com as diretrizes educacionais; Atuar em reuniões administrativas e pedagógicas; Organizar eventos e atividades sociais,
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

		culturais e pedagógicas; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; Participar das Formações Contínuas e Continuadas para professores de Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino; Executar tarefas correlatas a critério do Secretário de Educação; e Participar do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil, no âmbito do Compromisso Criança Alfabetizada.
PROFESSOR I - 20h (1º ao 5º ano do Ensino Fundamental I)	Licenciatura Plena em Pedagogia e certificação no Programa Nacional Criança Alfabetizada (40 horas – fluência Leitora /MEC – Plataforma CAED)	Cumprimento do CAPÍTULO IV DA BNCC NO ENSINO FUNDAMENTAL Desenvolver Atividades de Contraturno- Educação em Tempo Integral; Atuar nos anos iniciais do Ensino Fundamental para a necessária articulação com as experiências vividas na Educação Infantil prevendo progressiva sistematização dessas experiências quanto ao desenvolvimento de novas formas de relação com o mundo, novas formas de ler e formular hipóteses sobre os fenômenos, de testá-las, refutá-las, de elaborar conclusões, em uma atitude ativa na construção de conhecimentos. Atender o disposto no inciso I do artigo 32 da LDB, no primeiro e no segundo ano do Ensino Fundamental, a ação pedagógica deve ter como foco a alfabetização, de modo que se garanta aos estudantes a apropriação do sistema de escrita alfabética, a compreensão leitora e a escrita de textos com complexidade adequada à faixa etária dos estudantes, e o desenvolvimento da capacidade de ler e escrever números, compreender suas funções, bem como o significado e uso das quatro operações matemáticas; Cumprir o currículo e propostas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

		pedagógicas, prevendo medidas que assegurem aos estudantes um percurso contínuo de aprendizagens ao longo do Ensino Fundamental, promovendo integração nos nove anos desta etapa da Educação Básica, evitando a ruptura no processo e garantindo o desenvolvimento integral e autonomia. Cumprimento do Art. 14. A BNCC, no Ensino Fundamental, que está organizada em Áreas do Conhecimento, com as respectivas competências, a saber: I. Linguagens: a. A criança deverá compreender as linguagens como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais; b. A criança deverá conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva; c. A criança deverá utilizar diferentes linguagens –verbal (oral ou visual-motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital –, para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos, de forma harmônica, e à cooperação; d. A criança deverá utilizar diferentes linguagens para defender pontos de vista que respeitem o outro e
--	--	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA

		promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, atuando criticamente frente a questões do mundo contemporâneo; e. Desenvolver na criança o senso estético para reconhecer, fruir e respeitar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, inclusive aquelas pertencentes ao patrimônio cultural da humanidade, bem como participar de práticas diversificadas, individuais e coletivas, da produção artístico-cultural, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas; f. Ensinar a criança para compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar por meio das diferentes linguagens, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos. II. Matemática: a. Desenvolver habilidades e competências para se reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, bem como uma ciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho; b. possibilitar à criança identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e atuar no mundo, reconhecendo também que a Matemática, independentemente de suas aplicações práticas, favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico,
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

		do espírito de investigação e da capacidade de produzir argumentos convincentes; c. Favorecer à criança conhecimentos para compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e outras áreas do conhecimento, sentindo segurança quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções; d. Criar situações de aprendizagem que levem as crianças a fazerem observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo que se investigue, organize, represente e comunique informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes; e. Trabalhar conhecimentos para que a criança possa utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados; f. Favorecer à criança enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

		dados); g. Possibilitar à criança agir individual ou cooperativamente com autonomia, responsabilidade e flexibilidade, no desenvolvimento e/ou discussão de projetos, que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza; h. Ensinar processos que oportunizem à criança interagir com seus pares, de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos, bem como na busca de soluções para problemas, de modo que se identifique aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles. III. Ciências da Natureza: Ensinar à criança a: a. compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico; b. Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de forma que se sinta, com isso, segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, além de continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva; c. Analisar, compreender e explicar
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

		características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza; 10 d. Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo, incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho; e. Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista, que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza; f. Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética; g. Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias. h. Agir pessoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação,
--	--	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA

		recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários. IV. Ciências Humanas: Ensinar à criança a: a. Compreender a si e ao outro como identidades diferentes, de maneira que se exercite o respeito à diferença, em uma sociedade plural, além de promover os direitos humanos; b. Analisar o mundo social, cultural e digital, e o meio técnico-científico-informacional, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, considerando suas variações de significado no tempo e no espaço, para intervir em situações do cotidiano e se posicionar diante de problemas do mundo contemporâneo; c. Identificar, comparar e explicar a intervenção do ser humano na natureza e na sociedade, exercitando a curiosidade e propondo ideias e ações que contribuam para a transformação espacial, social e cultural, de forma que participe efetivamente das dinâmicas da vida social, exercitando a responsabilidade e o protagonismo, voltados para o bem comum, e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva; d. Interpretar e expressar sentimentos, crenças e dúvidas, com relação a si mesmo, aos outros e às diferentes culturas, com base nos instrumentos de investigação das Ciências Humanas, promovendo, com isso, o acolhimento e a valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem
--	--	---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA

		preconceitos de qualquer natureza; e. Comparar eventos ocorridos, simultaneamente, no mesmo espaço e em espaços variados, e eventos ocorridos em tempos diferentes no mesmo espaço, e em espaços variados; f. Construir argumentos, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, para negociar e defender ideias e opiniões que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental; g. Utilizar as linguagens cartográfica, gráfica e iconográfica, e diferentes gêneros textuais e tecnologias digitais de informação e comunicação, no desenvolvimento do raciocínio espaço-temporal, relacionado a localização, distância, direção, duração, simultaneidade, sucessão, ritmo e conexão. V. Ensino Religioso: Criar oportunidades para a criança: a. Conhecer os aspectos estruturantes das diferentes tradições/movimentos religiosos e filosofias de vida, a partir de pressupostos científicos, filosóficos, estéticos e éticos; b. Compreender, valorizar e respeitar as manifestações religiosas e filosofias de vida, suas experiências e saberes, em diferentes tempos, espaços e territórios; c. Reconhecer e cuidar de si, do outro, da coletividade e da natureza, enquanto expressão de valor da vida; d. Conviver com a diversidade de identidades, crenças, pensamentos, convicções, modos de ser e viver; e. Analisar as relações entre as tradições religiosas e os campos da cultura, da política, da economia, da saúde, da ciência, da tecnologia e do meio ambiente;
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

		f. Debater, problematizar e posicionar-se frente aos discursos e práticas de intolerância, discriminação e violência de cunho religioso, de modo que se assegure assim os direitos humanos no constante exercício da cidadania e da cultura de paz. §1º As Áreas do Conhecimento favorecem a comunicação entre os saberes dos diferentes componentes curriculares, intersectam-se na formação dos alunos, mas preservam as especificidades de saberes próprios construídos e sistematizados nos diversos componentes; § 2º O Ensino Religioso, conforme prevê a Lei 9.394/1996, deve ser oferecido nas instituições de ensino e redes de ensino públicas, de matrícula facultativa aos alunos do Ensino Fundamental, conforme regulamentação e definição dos sistemas de ensino.
PROFESSOR II 20h SEMANAIS ÁREA DE LINGUAGENS: 1.Língua Portuguesa 2.Língua Inglesa	1. Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa 2. Licenciatura em Língua Inglesa	Desenvolver Atividades de Contraturno- Educação em Tempo Integral; I. LINGUAGENS: a. Compreender as linguagens como construção humana, histórica, social e cultural, de natureza dinâmica, reconhecendo-as e valorizando-as como formas de significação da realidade e expressão de subjetividades e identidades sociais e culturais; b. Conhecer e explorar diversas práticas de linguagem (artísticas, corporais e linguísticas) em diferentes campos da atividade humana para continuar aprendendo, ampliar suas possibilidades de participação na vida social e colaborar para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e inclusiva; c. Utilizar diferentes linguagens – verbal (oral ou visual-



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

		motora, como Libras, e escrita), corporal, visual, sonora e digital – , para se expressar e partilhar informações, experiências, ideias e sentimentos, em diferentes contextos, e produzir sentidos que levem ao diálogo, à resolução de conflitos, de forma harmônica, e à cooperação; d. Utilizar diferentes linguagens para defender pontos de vista que respeitem o outro e promovam os direitos humanos, a consciência socioambiental e o consumo responsável em âmbito local, regional e global, atuando criticamente frente a questões do mundo contemporâneo; e. Desenvolver o senso estético para reconhecer, fruir e respeitar as diversas manifestações artísticas e culturais, das locais às mundiais, inclusive aquelas pertencentes ao patrimônio cultural da humanidade, bem como participar de práticas diversificadas, individuais e coletivas, da produção artístico-cultural, com respeito à diversidade de saberes, identidades e culturas; f. Compreender e utilizar tecnologias digitais de informação e comunicação, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética nas diversas práticas sociais (incluindo as escolares) para se comunicar por meio das diferentes linguagens, produzir conhecimentos, resolver problemas e desenvolver projetos autorais e coletivos. Participar das Atividades Complementares na Unidade de Ensino e atividades correlatas. COMPETÊNCIAS ESPECÍFICAS DE LÍNGUA INGLESA NA BNCC II. Desenvolver Atividades de Contraturno- Educação em Tempo Integral; Identificar o lugar de si e do outro em
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

		um mundo plurilíngue e multicultural, refletindo sobre como a aprendizagem da língua inglesa contribui para a inserção dos sujeitos no mundo globalizado e no mundo do trabalho. Comunicar-se em língua inglesa por meio de diferentes linguagens e mídias, utilizando-a como ferramenta de acesso ao conhecimento, ampliação de perspectivas e exercício do protagonismo social. Identificar semelhanças e diferenças entre a língua inglesa e a língua materna, relacionando-as a aspectos sociais, culturais e identitários. Elaborar repertórios linguístico-discursivos da língua inglesa, usados em diferentes países e grupos sociais, reconhecendo a diversidade linguística e cultural. Utilizar novas tecnologias e diferentes linguagens para pesquisar, selecionar, compartilhar informações e produzir sentidos em práticas de letramento em língua inglesa, de forma ética e crítica. Conhecer diferentes patrimônios culturais difundidos em língua inglesa, ampliando perspectivas por meio do contato com manifestações artístico-culturais diversas.
PROFESSOR II 20h SEMANAIS CIÊNCIAS	Licenciatura plena em Ciências Biológicas (Biologia)	III. CIÊNCIAS DA NATUREZA IV. Desenvolver Atividades de Contraturno- Educação em Tempo Integral; a. Compreender as Ciências da Natureza como empreendimento humano e o conhecimento científico como provisório, cultural e histórico; b. Compreender conceitos fundamentais e estruturas explicativas das Ciências da Natureza, bem como dominar processos, práticas e procedimentos da investigação científica, de forma que se

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA

		sinta, com isso, segurança no debate de questões científicas, tecnológicas, socioambientais e do mundo do trabalho, além de continuar aprendendo e colaborar para a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva; c. Analisar, compreender e explicar características, fenômenos e processos relativos ao mundo natural, social e tecnológico (incluindo o digital), como também as relações que se estabelecem entre eles, exercitando a curiosidade para fazer perguntas, buscar respostas e criar soluções (inclusive tecnológicas) com base nos conhecimentos das Ciências da Natureza; d. Avaliar aplicações e implicações políticas, socioambientais e culturais da ciência e de suas tecnologias para propor alternativas aos desafios do mundo contemporâneo incluindo aqueles relativos ao mundo do trabalho; e. Construir argumentos com base em dados, evidências e informações confiáveis e negociar e defender ideias e pontos de vista, que respeitem e promovam a consciência socioambiental e o respeito a si próprio e ao outro, acolhendo e valorizando a diversidade de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza; f. Utilizar diferentes linguagens e tecnologias digitais de informação e comunicação para se comunicar, acessar e disseminar informações, produzir conhecimentos e resolver problemas das Ciências da Natureza, de forma crítica, significativa, reflexiva e ética; g. Conhecer, apreciar e cuidar de si, do seu corpo e bem-estar, compreendendo-se na diversidade humana, fazendo-se respeitar e respeitando o outro, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza e às suas tecnologias. h. Agir
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

		peçoal e coletivamente com respeito, autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação, recorrendo aos conhecimentos das Ciências da Natureza para tomar decisões frente a questões científico-tecnológicas e socioambientais e a respeito da saúde individual e coletiva, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários; participar das Atividades Complementares na Unidade de Ensino e exercer outras atividades correlatas.
PROFESSOR II 20h SEMANAIS MATEMÁTICA (CIDADANIA DIGITAL)	Licenciatura Plena em Matemática	II. MATEMÁTICA III. Desenvolver Atividades de Contraturno- Educação em Tempo Integral; a. Reconhecer que a Matemática é uma ciência humana, fruto das necessidades e preocupações de diferentes culturas, em diferentes momentos históricos, bem como uma consciência viva, que contribui para solucionar problemas científicos e tecnológicos e para alicerçar descobertas e construções, inclusive com impactos no mundo do trabalho; b. Identificar os conhecimentos matemáticos como meios para compreender e atuar no mundo, reconhecendo também que a Matemática, independentemente de suas aplicações práticas, favorece o desenvolvimento do raciocínio lógico, do espírito de investigação e da capacidade de produzir argumentos convincentes; c. Compreender as relações entre conceitos e procedimentos dos diferentes campos da Matemática (Aritmética, Álgebra, Geometria, Estatística e Probabilidade) e de outras áreas do conhecimento, sentindo segurança

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA

		quanto à própria capacidade de construir e aplicar conhecimentos matemáticos, desenvolvendo a autoestima e a perseverança na busca de soluções; d. Fazer observações sistemáticas de aspectos quantitativos e qualitativos presentes nas práticas sociais e culturais, de modo que se investigue, organize, represente e comunique informações relevantes, para interpretá-las e avaliá-las crítica e eticamente, produzindo argumentos convincentes; e. Utilizar processos e ferramentas matemáticas, inclusive tecnologias digitais disponíveis, para modelar e resolver problemas cotidianos, sociais e de outras áreas de conhecimento, validando estratégias e resultados; f. Enfrentar situações-problema em múltiplos contextos, incluindo situações imaginadas, não diretamente relacionadas com o aspecto prático-utilitário, expressar suas respostas e sintetizar conclusões, utilizando diferentes registros e linguagens (gráficos, tabelas, esquemas, além de texto escrito na língua materna e outras linguagens para descrever algoritmos, como fluxogramas e dados); g. Agir individual ou cooperativamente com autonomia, responsabilidade e flexibilidade, no desenvolvimento e/ou discussão de projetos, que abordem, sobretudo, questões de urgência social, com base em princípios éticos, democráticos, sustentáveis e solidários, valorizando a diversidade de opiniões de indivíduos e de grupos sociais, sem preconceitos de qualquer natureza; h. Interagir com seus pares, de forma cooperativa, trabalhando coletivamente no planejamento e desenvolvimento de pesquisas para responder a questionamentos, bem como na busca de soluções para problemas, de modo
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

		que se identifique aspectos consensuais ou não na discussão de uma determinada questão, respeitando o modo de pensar dos colegas e aprendendo com eles; participar das Atividades Complementares na Unidade de Ensino e atividades correlatas.
PROFESSOR II 20h SEMANAIS GEOGRAFIA (PATRIMÔNIO TATAUÍ)	Licenciatura Plena em História	iv. CIÊNCIAS HUMANAS: v. Desenvolver Atividades de Contraturno- Educação em Tempo Integral; a. Compreender a si e ao outro como identidades diferentes, de maneira que se exercite o respeito à diferença, em uma sociedade plural, além de promover os direitos humanos; b. Analisar o mundo social, cultural e digital, e o meio técnico-científico informacional, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, considerando suas variações de significado no tempo e no espaço, para intervir em situações do cotidiano e se posicionar diante de problemas do mundo contemporâneo; c. Identificar, comparar e explicar a intervenção do ser humano na natureza e na sociedade, exercitando a curiosidade e propondo ideias e ações que contribuam para a transformação espacial, social e cultural, de forma que participe efetivamente das dinâmicas da vida social, exercitando a responsabilidade e o protagonismo, voltados para o bem comum, e a construção de uma sociedade justa, democrática e inclusiva; d. Interpretar e expressar sentimentos, crenças e dúvidas, com relação a si mesmo, aos outros e às diferentes culturas, com base nos instrumentos de investigação das Ciências Humanas, promovendo, com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

		isso, o acolhimento e a valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza; e. Comparar eventos ocorridos, simultaneamente, no mesmo espaço e em espaços variados, e eventos ocorridos em tempos diferentes no mesmo espaço, e em espaços variados; f. Construir argumentos, com base nos conhecimentos das Ciências Humanas, para negociar e defender ideias e opiniões que respeitem e promovam os direitos humanos e a consciência socioambiental; g. Utilizar as linguagens cartográfica, gráfica e iconográfica, e diferentes gêneros textuais e tecnologias digitais de informação e comunicação, no desenvolvimento do raciocínio espaço-temporal, relacionado a localização, distância, direção, duração, simultaneidade, sucessão, ritmo e conexão. Participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Unidade Escolar; estabelecer estratégias para a Recuperação Paralela aos conteúdos para os alunos de menor rendimento; colaborar na articulação da escola com a família e a comunidade; estudar a BNCC; elaborar o Plano de Aula em consonância com o currículo; desenvolver as atividades na sala de aula e fora dela, em equipe, através de exercícios práticos, estudos, trabalhos de pesquisa, objetivando a aprendizagem significativa e o desenvolvimento de hábitos de solidariedade social, da socialização do saber entre os alunos, e da
--	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO
ESTADO DA BAHIA

		responsabilidade social de todos e todas com a aprendizagem de cada uma (a); desenvolver a avaliação contínua e presencial da aprendizagem e efetuar os registros em Diário de Classe; elaborar boletins de controles e relatórios, observando os aspectos quantitativos e qualitativos do aluno; exercer outras atividades correlatas; PATRIMÔNIO TATAUÍ Promover: • Conhecimento da história local; • Valorização da cultura sobradinhense; • Preservação do patrimônio material e imaterial; • Educação ambiental; • Formação da identidade e cidadania dos estudantes; • História de Sobradinho e da região do Submédio São Francisco; • Povos originários e a identidade Tatauí; • Patrimônio arqueológico local; • Preservação da Caatinga e educação ambiental; • Memória da construção da Barragem de Sobradinho; • Cultura, tradições e manifestações populares do município.
PROFESSOR I – 20h RESERVA TÉCNICA	Curso Superior Completo (Licenciatura em Pedagogia)	Os professores da Reserva Técnica terão como atribuições: I. Substituir os professores regentes durante o cumprimento da hora-atividade, garantindo a continuidade do processo de ensino e aprendizagem sem prejuízo aos estudantes; II. Atuar semanalmente em diferentes unidades de ensino da Rede Municipal, localizadas tanto na sede quanto no interior do município, conforme planejamento e necessidades

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA

		da Secretaria Municipal de Educação; III. Desenvolver atividades pedagógicas alinhadas ao Projeto Político-Pedagógico (PPP) e ao currículo da rede municipal, assegurando a continuidade das aprendizagens previstas para cada etapa de ensino; IV. Planejar, executar e avaliar atividades educativas complementares durante os períodos de atuação em sala de aula, observando as orientações da coordenação pedagógica e da gestão escolar; V. Desenvolver atividades de contraturno no âmbito da Educação em Tempo Integral, em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais, a Política Nacional de Educação Integral e as Diretrizes Municipais vigentes; VI. Promover ações que contribuam para o desenvolvimento integral dos estudantes, contemplando aspectos cognitivos, sociais, culturais, esportivos, artísticos e socioemocionais; VII. Participar de reuniões pedagógicas, formações continuadas, planejamentos e demais atividades promovidas pela Secretaria Municipal de Educação e pelas unidades escolares; VIII. Registrar e acompanhar as atividades desenvolvidas, apresentando relatórios e instrumentos de acompanhamento sempre que solicitado pela gestão escolar ou pela Secretaria Municipal de Educação; IX. Colaborar com a equipe gestora e pedagógica das unidades de ensino na
--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA

		execução de projetos, programas e ações educacionais voltadas à melhoria da qualidade da educação municipal; X. Zelar pelo cumprimento das normas educacionais, administrativas e disciplinares estabelecidas pela Rede Municipal de Ensino de Sobradinho-BA.
--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EDITAL N.º 021/2026 ANEXO II

BAREMAS

CARGOS EDUCAÇÃO NIVEL SUPERIOR

Itens	Função	Requisito	Pontuação
Experiência Profissional.	1.PROFESSOR I (20H) (Infantil) 2.PROFESSOR I (20H) (Fundamental) 3. PROFESSOR I (20H) Reserva técnica) 4.PROFESSOR II 4.1 Português 4.2 Matemática 4.3 Ciências 4.4 Inglês 4.5.Geografia	1. Declaração comprobatória de prestação de Serviço. 2. Contratos de trabalho / portaria de nomeação, se funcionário público / CTPS (cópias autenticadas), caso o vínculo de trabalho não seja junto ao órgão realizador da Seleção Pública. 3. Atestado de prestação de serviço junto ao órgão contratante.	0,50 pontos por cada 01 ano trabalhado e 0,25 para cada seis meses trabalhado (pontuação máxima 5,0 pontos)
	1.PROFESSOR I (20H) (Infantil) 2.PROFESSOR I (20H) (Fundamental) 3. PROFESSOR I (20H) Reserva técnica) 4.PROFESSOR II 4.1 Português 4.2 Matemática 4.3 Ciências 4.4 Inglês 4.5.Geografia	Pós-graduação/especialização em qualquer área de conhecimento	1,00
Comprovação Títulos	1.PROFESSOR I (20H) (Infantil) 2.PROFESSOR I (20H) (Fundamental) 3. PROFESSOR I (20H) Reserva técnica) 4.PROFESSOR II 4.1 Português 4.2 Matemática 4.3 Ciências 4.4 Inglês 4.5.Geografia	Mestrado/Doutorado;	1,00
	1.PROFESSOR I (20H) (Infantil) 2.PROFESSOR I (20H) (Fundamental) 3. PROFESSOR I (20H) Reserva técnica) 4.PROFESSOR II 4.1 Português 4.2 Matemática 4.3 Ciências 4.4 Inglês 4.5.Geografia	Pós doutorado	1,00
Qualificação Profissional	1.PROFESSOR I (20H) (Infantil) 2.PROFESSOR I (20H) (Fundamental) 3. PROFESSOR I (20H) Reserva técnica) 4.PROFESSOR II 4.1 Português 4.2 Matemática 4.3 Ciências 4.4 Inglês 4.5.Geografia	Certificados e/ou Declaração de participação em cursos/seminários com carga horária mínima de até 20h nas seguintes áreas de conhecimento: Diálogos Formativos; Educação Midiática. Educação Étnico Racial; Arqueologia/Patrimônio; Educação Especial com ênfase Inclusiva; Jornadas Pedagógicas	0,50 pontos cada certificado/ declaração com carga horária de até 20h (pontuação máxima 2,0 pontos)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
EDITAL N.º 021/2026
ANEXO III****SUGESTÃO DE CALENDÁRIO DE ATIVIDADES PARA SELETIVO DA EDUCAÇÃO**

ITEM	EVENTO	DATA E HORÁRIO	LOCAL
01	Publicação do Aviso da Seleção	19 de junho de 2026	Diário Oficial do Município - www.sobradinho.ba.gov.br e Mural da Prefeitura de Sobradinho e Câmara de Vereadores de Sobradinho
02	Inscrições	22 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026	www.sobradinho.ba.gov.br/processoseletivo/
03	Resultado Preliminar	01 de julho de 2026	Diário Oficial do Município - www.sobradinho.ba.gov.br Mural da Prefeitura de Sobradinho e Câmara de Vereadores de Sobradinho
04	Protocolo de Pedido de Reconsideração	02 a 03 de julho de 2026	www.sobradinho.ba.gov.br/processoseletivo/
05	Resultado final definitivo	08 de julho de 2026	Diário Oficial do Município - www.sobradinho.ba.gov.br Mural da Prefeitura de Sobradinho e Câmara de Vereadores de Sobradinho
06	Convocação para firmar contratos	a partir de 10 de julho de 2026	Local

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
EDITAL N.º 020/2026**

O Prefeito Municipal de **SOBRADINHO**, observando a previsão do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, que prevê a contratação temporária por excepcional interesse público, e as leis municipais nº. 032/90 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sobradinho, Lei 246/2000 e Lei 247/2000, com as alterações dadas pela Lei Municipal nº. 424/2008, e a Lei nº 461 de 12 de abril de 2010, abre seleção pública simplificada.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1.0 presente Processo Seletivo Simplificado é destinado a seleção de profissionais para a **Secretaria Municipal de Saúde** para o preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva para atender necessidade excepcional de interesse público, com o provimento de vagas temporárias do quadro de servidores municipais, sob o Regime Especial de Direito Administrativo - REDA, através deste Edital, observado o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, e nas demais leis que regem a espécie, e em cumprimento às normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas dos Municípios - Estado da Bahia - TCM/BA, bem como as normas contidas neste Edital, considerando:

I- o dever constitucional do Estado de garantir os Direitos Sociais Fundamentais, prelecionados na Constituição, art.6º, “a educação, a saúde, o trabalho, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância”.

II - a necessidade de manter a continuidade na prestação de serviços essenciais, em caráter excepcional e temporário, na forma do art.37, inciso IX da Constituição Federal;

III - trata-se de serviço público essencial, o município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade.

IV - a necessidade de selecionar pessoal de modo qualificado, respeitando o princípio da impessoalidade

1.2. A seleção de que trata o presente Edital tem por objetivo o provimento, por prazo determinado, das funções públicas indicadas, e formação do cadastro reserva de profissionais de nível médio/técnico e superior, cujas funções, requisitos e atribuições estão descritas nos ANEXOS I e II deste edital.

1.3. O presente Processo Seletivo Simplificado será executado pela Comissão Coordenadora nomeada através do Decreto nº049/2026, sendo responsável pela elaboração dos instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular de títulos e experiência profissional, recebimento dos recursos, análise e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

1.3.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados no Diário Oficial do Município de Sobradinho: <https://www.sobradinho.ba.gov.br>.

1.4. A remuneração e carga horária das funções estão descritas no ANEXO II.

1.5. Trata-se de contratação temporária, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por igual período, para atender à necessidade excepcional de manutenção dos serviços essenciais da Secretaria Municipal de Saúde, ou extinta antes do prazo na hipótese de substituição por servidor efetivo nos termos do presente edital.

1.6. O processo seletivo simplificado selecionará os profissionais constantes do quadro abaixo, nas seguintes disposições:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA

CARGOS	CARGA HORÁRIA
ENFERMEIRO	40 horas semanais
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	40 horas semanais
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40 horas semanais

1.7. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme item 1.5, será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, respeitadas as disposições contidas nas normas aplicáveis à matéria.

1.8. Quando o Município realizar Concurso Público de provas ou de Provas e Títulos, para preenchimento das vagas constantes neste Edital, os contratos serão rescindidos automaticamente, não sendo devidas verbas rescisórias a título de aviso prévio ou qualquer outra.

1.9. O presente Edital estará disponível para consulta, no Diário Oficial, no átrio da Sede da Prefeitura Municipal de SOBRADINHO, na Câmara de Vereadores e no sítio www.sobradinho.ba.gov.br.

1.10. A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado dar-se-á na forma de Avisos e Editais, através dos seguintes meios:

1.10.1. No quadro de publicações e avisos da Prefeitura Municipal, no quadro de Publicações da Câmara de Vereadores de Sobradinho, no Diário Oficial do Município, no Portal da Prefeitura Municipal de Sobradinho no endereço eletrônico: www.sobradinho.ba.gov.br.

1.11 Não será feita nenhuma convocação dos aprovados desse processo seletivo simplificado por telefone, correio ou e-mail; é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações no diário oficial do município e conforme item 1.9 do presente Edital.

1.12 Os locais e os horários de trabalho dos contratados serão determinados pela Administração, conforme as necessidades específicas das unidades e o relevante interesse público.

1.13 Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, em aceitando sua contratação, poderá ser lotado dentro da conveniência da respectiva secretaria, que ajustará o expediente e a forma da prestação do serviço.

1.14. Serão destinados 5% (cinco por cento) do total das vagas para pessoa com deficiência, desde que haja compatibilidade entre a função que será exercida e as atividades previstas para o desempenho da função, devendo essa ser atestada através de exame admissional no momento da contratação.

1.15. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no disposto na Lei n.º 7.853, de 24/10/1998, e no Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, e Decreto nº 9.508/18 e suas alterações.

1.16. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas de que trata esse item, deverão apresentar no ato da inscrição Laudo Médico original ou cópia autenticada, comprovando a deficiência, devendo constar a limitação.

1.17. Os candidatos que não comprovarem a deficiência e/ou não comunicarem sobre a existência de limitação constante do rol legal no momento de sua inscrição participarão da seleção em iguais condições com os demais candidatos.

1.18. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos ou inaptidão na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As Inscrições ficarão abertas no período de **22 de junho de 2026, a partir das 8:00h à 26 de junho de 2026 até 23:59h**, de modo exclusivo, através do site www.sobradinho.ba.gov.br/processoseletivo/

2.1.1. Não serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto, após às **23 horas e 59 minutos do dia 26 de junho de 2026**,

2.2. O candidato deverá atender as seguintes exigências:

Página 2 de 14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA

2.2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal.

2.2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá preencher formulário, informando seus dados pessoais, endereço e cargo pretendido, devendo OBRIGATORIAMENTE juntar cópia de documento com foto que conste número do RG e CPF.

2.3. Como a avaliação **de títulos e experiência profissional** é a base para a aprovação do candidato, o formulário de inscrição ONLINE deve ser preenchido com cuidado, anexando em arquivo formato PDF, os documentos comprobatórios de títulos (formação e qualificação) e experiências profissionais, bem como os que confirmem o requisito necessário para o exercício da função pretendida, de acordo com a lista de critérios requeridos neste Edital, conforme ANEXOS I, II e III.

2.3.1. A comprovação da formação necessária para o cargo é requisito necessário que, acaso não comprovada, gera a exclusão automática.

2.3.2. Os comprovantes de títulos e experiência deverão ser apresentados e anexados no ato da inscrição, via sistema, devendo o candidato atender os requisitos de tamanho do arquivo e extensão dos arquivos.

2.3.3. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições e contratações do Candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas informações ou documentos.

2.4 - A inscrição será preenchida pelo candidato, sendo de sua inteira responsabilidade a inclusão das informações e documentos no sistema.

2.4.1. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão do direito de exclusão da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, não juntar os documentos obrigatórios e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, verificados no momento da Avaliação Geral, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

2.4.2. É responsabilidade exclusiva do candidato verificar se o arquivo foi devidamente inserido no sistema.

2.4.3. Documentos apresentados em desconformidade com as exigências deste edital serão desconsiderados.

2.5. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do Processo Seletivo Simplificado, mesmo que só verificada posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.

2.6 - Ao finalizar sua inscrição, o candidato deverá receber comprovante de inscrição, devendo guardar o comprovante para todos os fins.

2.7 - As informações prestadas na ocasião da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Comissão, o direito de excluir da Seleção simplificada o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta ou fornecer dados inverídicos. Os eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.8 - Após emissão do Comprovante de inscrição, o candidato não poderá, sob hipótese alguma, incluir ou alterar as informações prestadas.

2.9 - É proibida a contratação, nos termos deste Edital, de servidores que já pertencem ao quadro efetivo da Administração Pública Municipal.

2.10. No ato da Inscrição o candidato deverá:

2.10.1. **Deverá ser anexado como requisito para o cargo os seguintes documentos:**

2.10.1.1 **Cópia da Carteira de Identidade e CPF e/ou Carteira de Habilitação (documento com foto).**

2.10.1.2. **- Diploma, Certificado ou Certidão de conclusão de Curso e/ou declaração de conclusão de curso como únicos meios de comprovação do nível de escolaridade e registro no conselho profissional (COREN) exigido para o cargo pretendido são documentos obrigatórios e a não apresentação gera a desclassificação automática do processo simplificado;**

2.10.1.3. **Comprovação da experiência profissional;**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA**2.10.1.4. Laudo médico (apenas para os concorrentes as vagas destinadas a deficientes item 1.16)**

2.10.2 Observar as orientações contidas na própria Ficha e no Edital, pois não serão admitidas quaisquer alterações posteriores à efetivação da inscrição.

2.11 Todos os documentos deverão ser compactados em arquivo único, nos formatos PDF, ZIP ou RAR, respeitando o limite máximo de 10 MB.

2.12 A legibilidade e autenticidade dos documentos apresentados são de responsabilidade exclusiva do candidato, não cabendo à Administração a análise de arquivos ilegíveis, cifrados ou corrompidos, que não serão analisados.

2.13. O candidato somente poderá se inscrever para uma única função conforme indicação constante no ANEXO I deste Edital, sendo considerada válida, no caso de duplicidade de inscrições, a última efetivada.

3. DA SELEÇÃO E DA AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL.

3.1. O julgamento do Processo Seletivo Simplificado ficará sob a responsabilidade da Comissão especialmente designada para este fim.

3.2. O critério de julgamento para seleção dos candidatos será realizado por meio da avaliação curricular dos títulos e experiência profissional que estejam estritamente relacionados à função para qual o candidato se inscreveu.

3.3. A avaliação curricular de títulos e experiência profissional será pontuada conforme barema constante do anexo III desse edital.

3.4. A classificação final corresponderá a somatória dos pontos obtidos na avaliação curricular de títulos e experiência profissional, nível médio na escala de 0 (zero) a 15 (quinze) pontos e nível superior na escala de 0 (zero) a 40(quarenta) pontos.

3.5. A soma da pontuação máxima a ser atingida pelos candidatos que comprovarem experiência profissional não poderá, sob nenhuma hipótese, superar a pontuação total de 10 (dez) pontos.

3.6. Os pontos que excederem o valor máximo de cada título, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados no barema serão desconsiderados.

3.7. O candidato que não apresentar títulos ou experiência profissional, mas comprovar o requisito obrigatório de escolaridade para a ocupação da função e autorização do conselho (COREN), permanecerá na seleção e poderá ser classificado, mas não será atribuído qualquer pontuação.

3.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, os quais serão divulgados no Diário Oficial, no átrio da Sede da Prefeitura Municipal de SOBRADINHO, na Câmara de Vereadores e no sítio www.sobradinho.ba.gov.br.

3.9. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise com clareza.

3.10. Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

3.11. Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes à função pleiteada e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e, devidamente, revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

3.12. Para o cômputo da pontuação relativa à experiência profissional, o candidato deverá apresentar a documentação na forma descrita no ANEXO III.

3.13. Cada Título apresentado para avaliação curricular de experiência profissional será considerado apenas uma única vez.

3.14. Para efeito de cômputo da pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo no exercício da profissão em anos completos, não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO ESTADO DA BAHIA

3.15. Estágios curriculares e/ou extracurriculares e trabalhos voluntários não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

3.16. Em nenhuma hipótese haverá devolução aos candidatos dos documentos apresentados durante este Processo Seletivo.

3.17. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na documentação apresentada como título ou experiência profissional, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

3.18. O registro e a declaração de experiência apresentados pelo candidato que não identificar claramente a correlação das atividades exercidas com a função pretendida, não serão considerados para fins de pontuação.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

4.1 Será classificado no processo seletivo o candidato que comprovar o preenchimento dos requisitos mínimos para o cargo.

4.1.1. O não preenchimento do requisito mínimo para o cargo (nível de escolaridade) implica na desclassificação do candidato;

4.1.2. O candidato que não atender aos requisitos necessários para a função pleiteada será eliminado e não constará da lista de classificação final.

4.2 Serão considerados aprovados no Processo Seletivo Simplificado os candidatos que obtiverem a melhor pontuação e fiquem dentro do número de vagas disponibilizadas para preenchimento imediato.

4.2.1. Os candidatos que não figurarem entre os **aprovados** para preenchimento das vagas, figurarão no cadastro de reserva como **classificados**, não gerando qualquer direito adquirido ou expectativa de direito para convocação.

4.3 Os candidatos serão listados conforme a Pontuação Final em ordem de classificação.

4.4. A ordem de classificação dos candidatos aprovados será a seguinte:

I- Serão aprovados no presente processo seletivo os candidatos **não desclassificados** e com maior número de pontos obtidos com o somatório da pontuação nas etapas da seleção considerando o número total de vagas a serem preenchidas, os demais serão convocados conforme necessidade do município.

II - A classificação geral dar-se-á na ordem decrescente da pontuação obtida na avaliação curricular de títulos e experiência profissional.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. Os critérios de desempate serão:

I - Ter maior idade;

II - Maior tempo de trabalho prestado no Serviço Público;

III - Ter maior escolaridade;

IV - Ser mãe solo;

V - Maior número de filhos;

5.2. Os critérios ora estabelecidos são gradativos, seguindo a ordem elencada, e acaso permaneça o empate, será realizado sorteio público.

6. RESULTADO

6.1.. O resultado final será afixado no quadro de publicações e avisos da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial do Município, no sítio da Prefeitura www.sobradinho.ba.gov.br, devendo o candidato acessar seu resultado através www.sobradinho.ba.gov.br/processoseletivo/

7 - DOS RECURSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA

7.1 A interposição de recurso contra o resultado preliminar terá como finalidade única buscar corrigir algum erro material que esteja presente no resultado ora apresentado. Trata-se de eventual erro na soma das notas, no critério de desempate.

7.2 O candidato poderá interpor recurso, contra o resultado, após a divulgação da Lista de Classificação no prazo de previsto no cronograma do edital, através de formulário próprio que será disponibilizado via sistema.

7.3 Os Recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados através do link hospedado no site do Município, e não serão consideradas reclamações verbais.

7.4 Os Recursos serão analisados pela Comissão, designada pelo Prefeito Municipal, que emitirá parecer conclusivo.

7.5. Caso haja procedência de recurso interposto da avaliação de títulos e experiência profissional, a lista preliminar poderá sofrer alterações na ordem classificatória, inclusive, com a eliminação de candidatos.

7.6. Não serão aceitos recursos enviados após o prazo determinado ou entregues de qualquer outra forma que não esteja estabelecida neste Edital.

7.7. O recurso deverá ser individual, com a indicação das razões que o candidato julgar que foi prejudicado, e devidamente fundamentado.

7.8. O candidato deverá ser claro, coeso e objetivo em seu recurso.

7.9. A resposta ao recurso impetrado será considerada como decisão final consistindo em última instância para recursos, sendo a Comissão soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos e/ou recursos do resultado final, oficial e definitivos.

7.10. Não serão apreciados recursos encaminhados via postal, fax ou outro meio não previsto neste Edital.

7.11. Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.

7.12. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

7.13 Após análise dos Recursos, a Classificação Final será publicada no átrio da Prefeitura, na Secretaria de Educação, no Diário Oficial do Município, no sítio da Prefeitura www.sobradinho.ba.gov.br.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado tais como Edital, processo de inscrição, resultados dos recursos, cronograma, e resultado final na sede da Prefeitura Municipal, no sítio da Prefeitura www.sobradinho.ba.gov.br.

8.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.

8.3 Os atos administrativos da Prefeitura Municipal de Sobradinho são oficialmente publicados nos murais e no Diário Oficial do Município.

8.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a esse Processo Seletivo Simplificado através dos locais de divulgação indicados neste edital.

8.5 Os candidatos aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado devem manter atualizados seus endereços junto à Prefeitura Municipal de Sobradinho.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação por prazo determinado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo sua unidade de lotação nas referidas secretarias, submetendo-se ao Regime Especial de Direito Administrativo - REDA.

9.2. A convocação seguirá a ordem de classificação das listas dos aprovados;

9.3. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado para admissão importará a sua exclusão do candidato no certame.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA

9.4. A Administração não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de informações cadastrais não atualizadas.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. Os candidatos aprovados serão convocados através de Edital próprio que estabelecerá os requisitos e prazos necessários para contratação em regime temporário por um período de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o interesse da administração;

10.2. A convocação obedecerá à ordem de classificação e o número de vagas constantes deste edital.

10.3. Para contratação, os candidatos deverão ter disponibilidade de horário cuja a carga horária está prevista nos requisitos dos cargos.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A aprovação no processo seletivo simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da Administração Pública, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do processo seletivo.

11.2. O prazo de validade do presente processo seletivo simplificado será de 12 (doze) meses, a contar da publicação do Edital de homologação do resultado final.

11.3. Na desistência ou renúncia de algum candidato, as vagas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

11.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora desse processo seletivo, constituída através do Decreto n.º 049/2026, no que couber.

Prefeitura Municipal de Sobradinho, Bahia, 19 de junho de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EDITAL N.º 020/2026

ANEXO I – EXIGÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

SECRETARIA DE SAÚDE

CARGO	REQUISITOS	ATRIBUIÇÕES DO CARGO	NUMERO DE VAGAS	SALÁRIO
TECNICO DE ENFERMAGEM	ENSINO MÉDIO COMPLETO DIPLOMA DE CURSO DE FORMAÇÃO EM TECNICO DE ENFERMAGEM . REGISTRO ATIVO NO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM (COREN) DA RESPECTIVA JURISDIÇÃO. POSSUIR APTIDÃO FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	EXECUTAR ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA DE ENFERMAGEM, PRESTAR CUIDADOS DIRETOS AOS PACIENTES, ADMINISTRAR MEDICAMENTOS CONFORME PRESCRIÇÃO, REALIZAR CURATIVOS, AFERIR SINAIS VITAIS, REGISTRAR PROCEDIMENTOS, PARTICIPAR DE AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAÚDE, AUXILIAR O ENFERMEIRO NO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS E INTEGRAR A EQUIPE DE SAÚDE DIONIBILIDADE PARA JORNADA DE 40H	08 VAGAS IMEDIATAS E 02 CADASTRO DE RESERVA	R\$ 1.621,00 + COMPLEMENTO DA UNIÃO + INSALUBRIDADE
ENFERMEIRO	DIPLOMA DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM , EMITIDO POR INSTITUIÇÃO RECONHECIDA PELO MEC. REGISTRO ATIVO NO CONSELHO	PLANEJAR, ORGANIZAR, COORDENAR, EXECUTAR E AVALIAR AÇÕES DE ENFERMAGEM. REALIZAR CONSULTAS DE ENFERMAGEM. SUPERVISIONAR EQUIPES DE ENFERMAGEM.	09 VAGAS IMEDIATAS E 01 CADASTRO DE RESERVA	R\$ 2.970,00 + COMPLEMENTO DA UNIÃO + INSALUBRIDADE

Página 8 de 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

	REGIONAL DE ENFERMAGEM (COREN) DA RESPECTIVA JURISDIÇÃO. APTIDÃO FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.	EXECUTAR PROCEDIMENTOS DE MAIOR COMPLEXIDADE TÉCNICA. PARTICIPAR DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE. ELABORAR RELATÓRIOS, PARECERES E REGISTROS EM PRONTUÁRIOS. DESENVOLVER ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E EDUCAÇÃO PERMANENTE. DISPONIBILIDADE PARA JORNADA DE 40H		
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	CERTIFICADO DE ENSINO MÉDIO COMPLETO APTIDÃO FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO	FISCALIZAR ESTABELECIMENTOS SUJEITOS À VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TAIS COMO SERVIÇOS DE SAÚDE, FARMÁCIAS, LABORATÓRIOS, INDÚSTRIAS, COMÉRCIOS, RESTAURANTES, LANCHONETES E OUTROS. REALIZAR INSPEÇÕES SANITÁRIAS DE ROTINA E DECORRENTES DE DENÚNCIAS. LAVRAR AUTOS DE INFRAÇÃO, NOTIFICAÇÕES, TERMOS DE INTIMAÇÃO, INTERDIÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO SANITÁRIA. ORIENTAR PROPRIETÁRIOS E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS SOBRE O CUMPRIMENTO DAS NORMAS SANITÁRIAS. APURAR DENÚNCIAS RELACIONADAS A RISCOS	03 VAGAS IMEDIATAS E 01 CADASTRO DE RESERVA	R\$ 1.621,00 + PRODUTIVIDADE + INSALUBRIDADE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA

		À SAÚDE PÚBLICA. COLETAR AMOSTRAS PARA ANÁLISES LABORATORIAIS QUANDO NECESSÁRIO. ELABORAR RELATÓRIOS, PARECERES TÉCNICOS E REGISTROS DAS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO. PARTICIPAR DE AÇÕES EDUCATIVAS E CAMPANHAS DE PROMOÇÃO À SAÚDE. COLABORAR COM ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E FEDERAIS EM AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS DETERMINADAS PELA AUTORIDADE SANITÁRIA COMPETENTE. DISPONIBILIDADE PARA JORNADA DE 40H SEMANAL		
--	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
EDITAL N.º 020/2026****ANEXO II****REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIAS**

CARGOS		CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	VAGAS GERAIS	VAGAS PCD	VAGAS CADASTRO DE RESERVA
TÉCNICO ENFERMAGEM	EM	40 horas semanais	R\$ 1.621,00 + COMPLEMENTO DA UNIÃO + INSALUBRIDADE	07	01	02
ENFERMEIRO		40 horas semanais	R\$ 2.970,00 + COMPLEMENTO DA UNIÃO + INSALUBRIDADE	08	01	01
FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA		40 horas semanais	R\$ 1.621,00 + PRODUTIVIDADE+ INSALUBRIDADE	02	01	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO

ESTADO DA BAHIA

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EDITAL N.º 020/2026 ANEXO III

BAREMAS

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
NÍVEL MÉDIO				
CRITÉRIOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QTD MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Formação	Certificado de curso de formação de no mínimo 40h, na área de atuação ou correlata, com certificação do MEC e presenciais ou semi-presenciais.	01 ponto para cada curso	05	05
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área pública	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	01 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	05 anos	05
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área privada	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	01 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	05 anos	05
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS 15 PONTOS				

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL				
NÍVEL SUPERIOR				
CRITÉRIOS	COMPROVANTE/DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	QTD MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Especialização	Título de especialista, reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	05	01	05
Mestrado	Título de Mestre reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	05	01	05
Doutorado	Título de Doutor reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC)	05	01	05
Curso de Formação	Certificado de curso de formação de no mínimo 40h, na área de atuação ou correlata, com certificação do MEC e presenciais ou semi-	02	05	10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA

	presenciais.			
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área pública	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	01 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	10 anos	10
Tempo de Experiência no Exercício da Profissão na área privada	Experiência profissional na função que concorre, sem sobreposição de tempo com outro vínculo empregatício.	01 ponto para cada ano completo de exercício na atividade profissional	05 anos	05
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA DEMAIS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR 40 PONTOS				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO**
ESTADO DA BAHIA**SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
EDITAL N.º 020/2026
ANEXO IV****CALENDÁRIO DE ATIVIDADES**

ITEM	EVENTO	DATA E HORÁRIO	LOCAL
01	Publicação do Aviso da Seleção	19 de junho de 2026	Diário Oficial do Município – www.sobradinho.ba.gov.br e Mural da Prefeitura de Sobradinho e Câmara de Vereadores de Sobradinho
02	Inscrições	22 de junho de 2026 a 26 de junho de 2026	www.sobradinho.ba.gov.br/processoseletivo/
03	Resultado Preliminar	01 de julho de 2026	Diário Oficial do Município – www.sobradinho.ba.gov.br e Mural da Prefeitura de Sobradinho e Câmara de Vereadores de Sobradinho
04	Protocolo de Pedido de Reconsideração	02 a 03 de julho de 2026	www.sobradinho.ba.gov.br/processoseletivo/
05	Resultado final definitivo	08 de julho de 2026	Diário Oficial do Município – www.sobradinho.ba.gov.br e Mural da Prefeitura de Sobradinho e Câmara de Vereadores de Sobradinho
06	Convocação para firmar contratos	a partir de 10 de julho de 2026	Local